



# Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 — Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 042/93.

" Dispõe sobre a Unidade Fiscal Padrão  
do Município de Santana do Paraíso ".

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAISO, por  
seus representantes na Câmara Municipal aprova :

Art. 1º A Unidade Fiscal Padrão do Município  
de Santana do Paraíso, a partir de 1º de dezembro de 1.993,  
terá o seu valor unitário corrigido monetariamente e mensal-  
mente, tendo como referência o índice adotado pelo Governo  
Federal - UFIR, ou outro índice que vier a substituí-lo para  
este fim.

Parágrafo único. O valor da UFP para o mês de  
dezembro de 1.993 é de CR\$4.680,00 (Quatro mil, seiscentos  
e oitenta cruzeiros reais ), já corrigido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01. de  
dezembro de 1.993.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,  
especialmente a Lei Municipal nº 004/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO, em  
13 de dezembro de 1.993.

  
Helvécio Matias de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL